COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 473, DE 2020

Institui a Semana do Migrante.

Autor: Deputado CARLOS GOMES

Relator: Deputado LUIZÃO GOULART

I - RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é instituída a 'Semana do Migrante', a ser comemorada no período que compreenda os dias 19 de junho a 23 de junho de cada ano, ocasião em que o Poder Público promoverá, em parceria com instituições acadêmicas ou entidades da sociedade civil que

atuam na defesa dos direitos dos migrantes, diversas atividades.

Segundo justifica o autor do projeto, "A migração internacional é uma realidade que desafia os Estados soberanos e a comunidade internacional, e que pede soluções urgentes e coordenadas. É nesse contexto que se insere a inciativa do projeto de lei, visando contribuir para a ampliação do debate entre o Poder Público e as entidades da sociedade civil relacionadas à migração, sobretudo nos impactos desse fenômeno na sociedade brasileira".

O projeto foi distribuído unicamente à esta CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que deverá analisar sua constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e o mérito, no prazo do

regime ordinário de tramitação.

É o relatório.



## **II - VOTO DO RELATOR**

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois a matéria é da competência da União e, portanto, deve o Congresso Nacional dispor sobre a mesma (CF: art. 48, *caput*).

Ultrapassada a questão da iniciativa/constitucionalidade formal, vemos que o projeto também não tem problemas quanto à constitucionalidade material e à juridicidade.

Quanto à técnica legislativa e à redação da proposição, sem objeções igualmente.

No mérito, outrossim, somos favoráveis ao projeto, que, nas palavras do seu autor, "está em perfeita consonância com os princípios e diretrizes da política migratória brasileira, em particular os definidos nos incisos XII e XIII do art. 3º da Lei de Migração, que, respectivamente, preveem a "promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante" e o "diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante".

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 473/20, e por sua **aprovação no mérito**.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2021.

## Deputado LUIZÃO GOULART Relator



